

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO I

VENTANIA, 16 DE FEVEREIRO DE 2021

EDIÇÃO Nº 219



PUBLICAÇÃO DIÁRIA



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

LEI Nº 820, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 749/2017, CONFORME ESPECIFICA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica revogado inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 749/2017, restabelecendo o cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Mesa Executiva.

Art. 2º - Mantêm-se inalteradas as disposições que se referem a este cargo e que constam na Lei Municipal nº 708/2016.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em sentido contrário.

JOSÉ LUIZ BITENCOURT

Prefeito Municipal

LEI Nº 821, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

FIXA PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - O piso salarial dos agentes comunitários de saúde do município de Ventania passa a vigorar conforme o piso salarial estabelecido pela Lei nº 13708/2018, cujo valor é de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 01/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 16 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIZ BITENCOURT

Prefeito Municipal

LEI Nº 822, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021

FIXA A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica fixada a remuneração de cada membro do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 16 de fevereiro de 2021.

JOSÉ LUIZ BITENCOURT

Prefeito Municipal